



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022-CMM QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA E A EMPRESA INTERTON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**, situada a Rua João Paulo II s/n, inscrita no CNPJ/MF Nº. 01.615.610/0001-62, representada neste ato por seu Presidente, Vereador, **ADIMILSON MENDES AMARAL JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Vereador, portador da CNH nº 04090297364, onde consta RG nº 5511784, inscrito no CPF nº 950.661.872-00, residente e domiciliado na Travessa 1 de maio, 364, bairro, Centro, Marituba, Pará doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **INTERTON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 00.968.806/0001-78, situada na Avenida Duque de Caxias nº 800, bairro do Marco, Belém-Pará, CEP 66.093-026, representada pelo Sr. José Jessé Leite de Castro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5390505 PC/PA e do CPF nº 229.092.572-15, residente e domiciliado à Tv. Vileta nº 2585, Ed. Bulgarim, apartamento 701, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-345, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo possui como objeto a prorrogação do contrato nº 02/2022-CMM, para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A prorrogação servirá para que o serviço não venha a ficar sem cobertura contratual, e para que a administração não venha a sofrer consequências com falta do mesmo, o



fornecimento desse tipo de material é de extrema importância para atender a demanda existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Instrumento se fundamenta na Cláusula IX do Contrato, bem como no artigo 107 e demais artigos que regem a matéria constante na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo contratação correrão por conta da Funcional Programática que está alocada no orçamento do Poder Legislativo sob o nº. 01 031 0001 2.001, elemento de despesa nº. 3.3.90.30.16.00 e fonte nº. 15000000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original que não tenham sido alteradas neste Instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Marituba (PA), 15 de Dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Marituba
Adimilson Mendes Amaral Junior

Interton Comércio e Importação Ltda
José Jessé Leite de Castro

Testemunhas:

Rg:

Rg: